



TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA EXECUTIVA, E A HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela SECRETARIA EXECUTIVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Axel Schmidt Grael, Secretário Municipal Executivo, portador da cédula de identidade nº 06008079-3 ISP-RJ, e a empresa Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.267.018/0001-30, situada na Rua 118, nº 288, QD F37, Lt.36, Sala 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.085-400 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, através de procuração, por Renato Esteban da Silva Carrasco, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador(a) da cédula de identidade nº 2104648 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.869.021-57, residente e domiciliado(a) na Rua S-02, nº 597, Edifício Amsterdam, apto. 902, Bela Vista, Goiânia/GO, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO nº06/2017**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 180/001378/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 06/2017, relativo à Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para Apoio ao Gerenciamento do Programa Região Oceânica Sustentável- PRÓ-SUSTENTÁVEL com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo ora realizado refere-se à 1 (um) profissional, com formação em geografia, a ser disponibilizado pela contratada, passando a constar:

Atuação Profissional	Quant.
Especialista em Infraestrutura	01
Especialista em Orçamento e Finanças	01



Especialista em Comunicação/Assistência Social	01
Especialista em Meio Ambiente	01
Especialista em Aquisições	01
Técnico em Articulação Institucional	01
Técnico em Organização, Sistemas e Métodos (OSM)	01
Assistente Administrativo	01
Especialista em Intervenções Físico-Geográficas	01
Total	09

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 5,27% (cinco inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 3.421.303,14 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e três reais e quatorze centavos), em parcelas mensais, conforme previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.35.01.00.00

Fonte de Recurso: 101

Programa de Trabalho: 1001.04.122.0145.0960

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 171.325,44 (cento e setenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.421.303,14 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e três reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

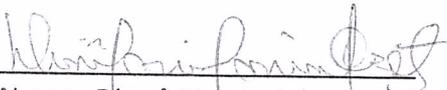
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

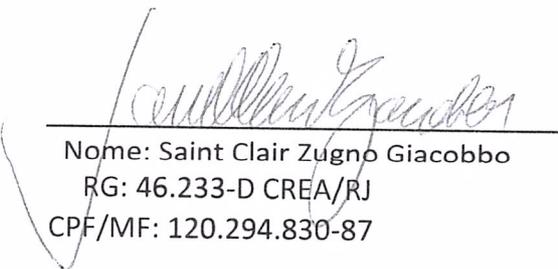
Niterói, 19 de outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE NITERÓI
Axel Schmidt Graef- Secretário Municipal Executivo


HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Renato Esteban da Silva Carrasco- Procurador

TESTEMUNHAS:


Nome: Dionê M. Marinho Castro
RG: 02783514-9
CPF/MF: 281.437.957-72


Nome: Saint Clair Zugno Giacobbo
RG: 46.233-D CREA/RJ
CPF/MF: 120.294.830-87

X